



PROJETO DE LEI N.º 142 /2021

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a abertura de crédito especial.

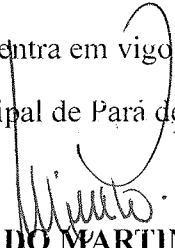
A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:


Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor total de R\$ 121.997,00 (cento e vinte e um mil novecentos e noventa e sete reais), conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 07633/2021, cujo objetivo é fazer face à aquisição de uniformes e materiais esportivos decorrentes de Emenda Parlamentar.

Parágrafo único. A fonte para constituição dos recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no *caput* deste artigo será o excesso de arrecadação ocorrido no exercício de 2021.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 22 de setembro de 2021.


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



Mensagem n.º 048/2021

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que autoriza o Município de Pará de Minas a promover a abertura de crédito especial.

Objetivando a promoção dos atos necessários à aquisição de uniformes e materiais esportivos com recursos decorrentes de Emenda Parlamentar sob o n.º 202127540005 do Deputado Federal Diego Andrade, imprescindível à promoção dos atos de abertura de crédito especial no importe de R\$ 121.997,00 (cento e vinte e um mil novecentos e noventa e sete reais), nos termos da legislação de regência.

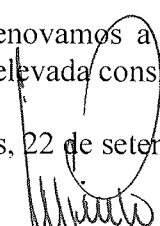
Observe-se, por imperioso, que a fonte para constituição dos recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no *caput* deste artigo será o excesso de arrecadação ocorrido no exercício de 2021.

Ressaltamos que os valores acima delineados já se encontram disponíveis para o Município de Pará de Minas na Agência da Caixa Econômica Federal na Conta 6672025-5 (Agência de Pará de Minas-MG).

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei, e nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 22 de setembro de 2021.


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Gladstone Correa Dias
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas/MG
Nesta